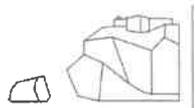


02-09-2020

Lara Taveira



NAZARÉ

MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

| | |
|--|--|
| ASSUNTO: Regulamento Municipal de Apoio à Família - Apoio à Natalidade - Candidaturas rececionadas no mês de agosto de 2020 | INFORMAÇÃO N.º: 80/GPAIS-UIS/2020 |
| | NIPG: 7945/20 |
| | DATA: 2020/09/01 |

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião
01-09-2020

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:

Concordo.
Proponho à RC.
01-09-2020

Regina Piedade, Dr.ª

INFORMAÇÃO

Ex.ma Senhora Vereadora com o Pelouro da Ação Social,

Nos termos do *Regulamento Municipal de Apoio à Família*, publicado em Diário da República a 8 de Março de 2019, cumpre-me emitir informação sobre as candidaturas rececionadas pelo **Gabinete de Planeamento e Análise da Intervenção Social**, no que concerne ao **Apoio à Natalidade**, desde a sua entrada em vigor.

Assim, e em conformidade com o disposto no n.º1 do artigo 9.º do supramencionado Regulamento, após compulsados todos os documentos constantes dos processos, a análise do GPAIS apurou que as candidaturas, rececionadas durante o mês de agosto, reúnem todos os critérios exigidos nas condições gerais de atribuição.

| agosto de 2020 | | | | |
|-----------------|--------------------------------|---|---|--------------------|
| N.º Candidatura | Data de Receção da Candidatura | Candidatura rececionada dentro do prazo legal | Reúne as Condições Gerais de atribuição | Projeto de Decisão |
| 14 | 07/08/2020 | Sim | Sim | Deferimento |
| 15 | 11/08/2020 | Sim | Sim | Deferimento |

Face ao exposto, a proposta do GPAIS, s.m.o., vai no sentido do deferimento das supramencionadas candidaturas, e que se iniciem os ulteriores trâmites processuais, de acordo com o n.º5, do artigo 10.º.

Artigo 10.º**Pagamento do apoio**

1 — O presente apoio concretiza-se através do reembolso de despesas realizadas, preferencialmente, na área do Município, em bens considerados indispensáveis ao saudável e harmonioso desenvolvimento da criança, nomeadamente: vacinas, medicamentos, alimentação, artigos de higiene, puericultura, mobiliário, equipamento, vestuário e calçado, entre outros (vide ANEXO I).

2 — O incentivo tem a modalidade de atribuição única, não podendo ultrapassar o valor total até 500€ (quinhentos euros);

3 — O reembolso será efetuado mediante apresentação dos documentos comprovativos de despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro) devidamente discriminada, não devedo incluir outras despesas do agregado.

4 — Os documentos comprovativos da realização de despesa mencionados no número anterior, podem respeitar a compras efetuadas nos 6 (seis) meses anteriores ao nascimento ou adoção da criança.

5 — A documentação referida nos números anteriores deverá ser entregue no GPAIS da Câmara Municipal da Nazaré, responsável pelo acompanhamento processual da medida, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a notificação de deferimento do apoio.

À consideração superior.

01-09-2020

A TÉCNICA SUPERIOR
Mafalda Barqueiro

